



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de agosto de 2015

II

Série

Número 118

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 586/2015

Mandata a Licenciada Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrela para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral Extraordinária da sociedade denominada Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A..

Resolução n.º 587/2015

Aprova a minuta do aditamento ao contrato celebrado entre o Estado Português e a Região, em 27 de janeiro de 2012, que altera a redação das cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região.

Resolução n.º 588/2015

Declara de utilidade pública, com caráter de urgência e autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos, por as mesmas serem indispensáveis a execução da obra pública de “construção do Caminho Agrícola da Quinta de Santo António à Figueira de Lameiro – Estreito de Câmara de Lobos”, a realizar pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 589/2015

Aprova os critérios necessários à determinação do vencimento dos membros da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira (Mar), que são remunerados por referência às empresas do grupo C.

Resolução n.º 590/2015

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 16, da planta parcelar da obra de construção da “E.R 101, Entre a Calheta e os Prazeres – Troço Estreito da Calheta – Prazeres – 2.ª Fase”.

Resolução n.º 591/2015

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 153/2, da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 592/2015

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 7 e 12, da planta parcelar da obra de “construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”.

Resolução n.º 593/2015

Altera o ponto n.º 1 da Resolução n.º 588/2010, de 27 de maio, que autorizou a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 64-B da planta parcelar da obra de “construção da Praça Central de Santana e acessos”.

Resolução n.º 594/2015

Altera o ponto n.º 1 da Resolução n.º 411/2015, de 28 de maio, que autorizou a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 6, 7, 8 e 9 para a execução da obra de “construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2.ª fase)”, pelo valor global de €81.325,00.

Resolução n.º 595/2015

Retifica o ponto n.º 1 da Resolução n.º 418/2015, de 28 de maio, que autorizou a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 602 e 630 da planta parcelar da obra de “construção da variante entre a Água de Pena e os Cardais”, pelo valor global de €9.856,98.

Resolução n.º 596/2015

Retifica o ponto n.º 1 da Resolução n.º 104/2015, de 12 de fevereiro, que alterou a Resolução n.º 990/2014, de 23 de outubro, que aprovou a expropriação amigável da parcela n.º 18, necessária à obra de “construção da Escola Básica do Primeiro Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 597/2015

Retifica o ponto n.º 1 da Resolução n.º 544/2015, de 9 de julho, que autorizou a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 303, da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª fase - alterações ao projeto”.

Resolução n.º 598/2015

Retifica a declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes, por as mesmas serem indispensáveis à execução da obra “Reconstrução da E.R. 104 – Meia Légua/Serra d'Água – Trabalhos de Urgência Imperiosa – Passagem Hidráulica PH 12”.

Resolução n.º 599/2015

Retifica o ponto n.º 1 da Resolução n.º 421/2015, de 28 de maio, que autorizou a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 61 (área adicional) da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande”, pelo valor global de €8.972,50.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 586/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu mandar a Licenciada Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral Extraordinária da “Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.”, que terá lugar no dia 7 de agosto de 2015 pelas 11:30 horas, podendo designadamente manifestar vontade no sentido de constituição de assembleia universal nos termos previstos no artigo quinquagésimo quarto do Código das Sociedades Comerciais, e deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 587/2015

Considerando que no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região, e nos termos da Resolução n.º42/2012 do Conselho do Governo de 27 de janeiro, foi contraído um empréstimo até ao montante de 1.500.000.000,00€, através do contrato de empréstimo celebrado em 27 de janeiro de 2012, entre o Estado Português e a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que numa ótica de gestão da dívida pública regional e por acordo entre as partes, através da prorrogação do prazo do empréstimo, interessa alterar o perfil de reembolso do capital mutuado, distribuindo-o temporalmente por um maior número de prestações e de forma mais equilibrada pelos diversos Orçamentos anuais.

Considerando que com a extensão do prazo do empréstimo e nos termos do Despacho n.º 1079/15 da Secretária de Estado do Tesouro, se deverá proceder à consolidação do empréstimo fundindo todas as utilizações numa só, sujeita a uma única taxa ajustada à nova maturidade do empréstimo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato celebrado entre o Estado Português e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de janeiro de 2012, que altera a redação das cláusulas: terceira, quarta, quinta e sexta do referido contrato, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.
2. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, para outorgar no aditamento ao contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 588/2015

Considerando o compromisso assumido pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos com vista à “Construção do Caminho Agrícola da Quinta de Santo António à Figueira de Lameiro - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que a concretização desta obra dá cumprimento ao Plano Diretor Municipal;

Considerando que a construção de novas vias e a beneficiação da rede viária existente constitui uma das grandes estratégias de investimento dos últimos anos;

Considerando que com a execução deste projeto, irá ser estabelecida uma nova ligação a uma vasta zona predominantemente agrícola, que até a data não tinha qualquer acesso viário;

Considerando que esta infraestrutura urbana corresponde à satisfação de uma necessidade à muito reclamada pela população local, na medida em que, neste momento, só existe uma vereda para servir a população e os terrenos agrícolas;

Considerando que este caminho irá melhorar as acessibilidades a mais de cinquenta explorações agrícolas, bem como a algumas habitações, reduzindo assim as despesas de produção nas explorações e aumentando consideravelmente a qualidade de vida dos munícipes ali residentes;

Considerando que a execução desta obra depende, em grande parte, dos financiamentos comunitários europeus;

Considerando que para a execução deste caminho agrícola torna-se necessário que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos adquira, com a maior urgência possível, as parcelas demarcadas nas plantas anexas, pois só assim se poderá continuar com as obras e cumprir com o programa de trabalhos, segundo o qual a obra deverá encontrar-se concluída em junho de 2016;

Considerando que compete ao Município, o ordenamento do território e urbanismo, o equipamento rural e urbano, os transportes e comunicações, a promoção do desenvolvimento, de entre outras atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 15.º do citado diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência e autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (nomeadamente, usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios), abaixo identificadas e

demarcadas nas plantas parcelares/cadastrais que constituem o Anexo I da presente resolução, por as mesmas serem indispensáveis a execução da obra pública de “Construção do Caminho Agrícola da Quinta de Santo António à Figueira de Lameiro - Estreito de Câmara de Lobos”, a realizar pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos, correndo o respetivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada de entidade expropriante:

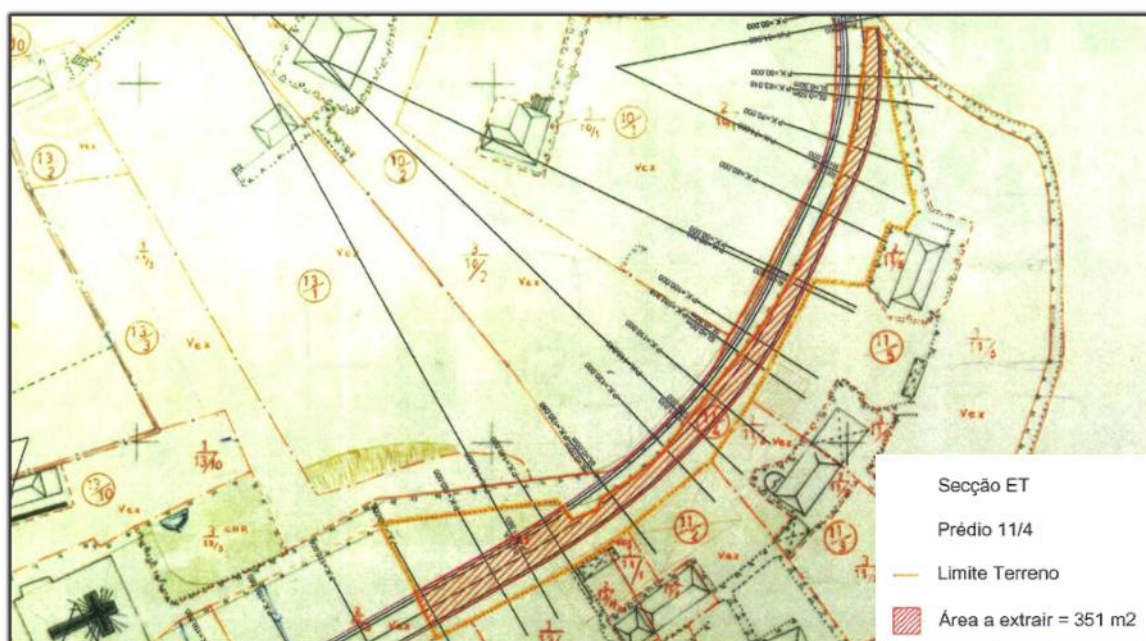
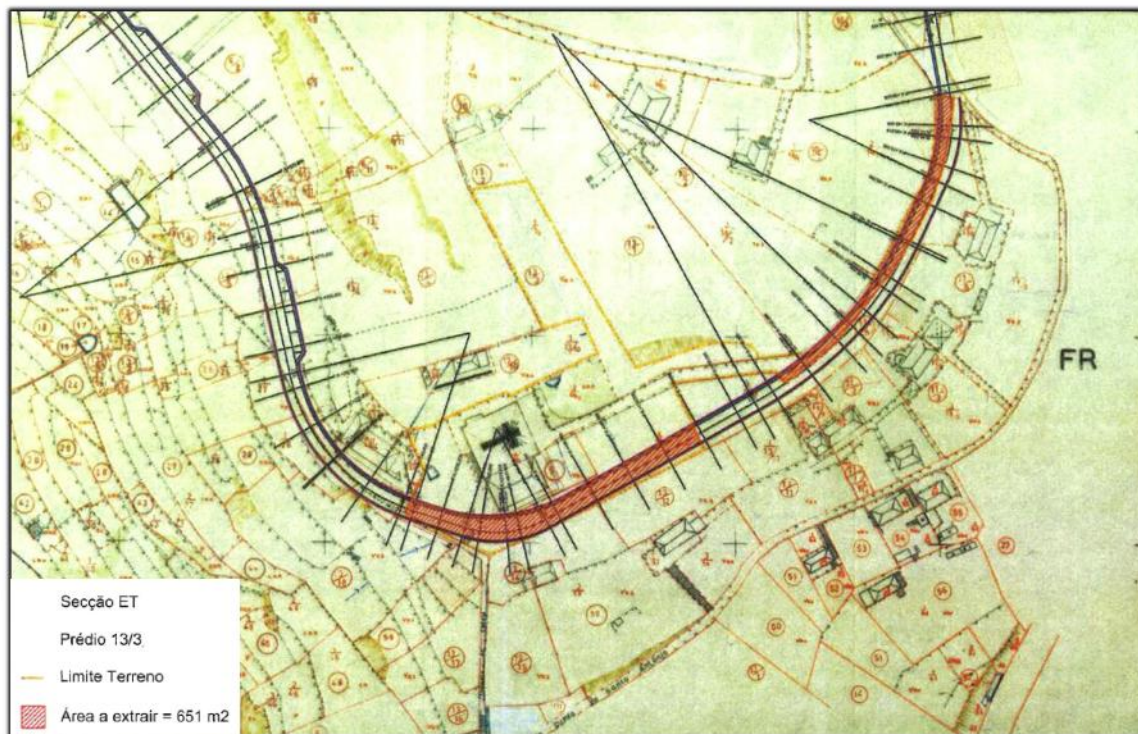
- a) Parcela de terreno, com a área de 351,00 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), a destacar do prédio rústico, localizado na quinta de Santo António, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 11/4 da secção “ET”, da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos e descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial sob o número oitocentos e vinte, onde se encontra registada a aquisição, pela AP. 32 de 1993/01/22, a favor de João Figueira da Silva, NIF:177260890 casado com Adelaide Rodrigues, no regime da comunhão geral, residente no Caminho Velho do Foro, n.º 7, 9325-055 Estreito Câmara de Lobos;
- b) Parcela de terreno, com a área de 651,00 m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), a destacar do prédio rústico, localizado na quinta de Santo António, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 13/3 da secção “ET”, da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos e descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial sob o número oitocentos e vinte, onde se encontra registada a aquisição, pela AP. 32 de 1993/01/22, a favor de João Figueira da Silva, NIF: 177260890 casado com Adelaide Rodrigues, no regime da comunhão geral, residente no Caminho Velho do Foro, n.º 7, 9325-055 Estreito Câmara de Lobos.

2. Fazem parte desta resolução as plantas parcelares, que definem os limites das áreas a expropriar.

Os encargos a suportar com a aquisição destas parcelas de terreno, no montante global de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), encontram Dotação Orçamental na Classificação Orgânica 02, Classificação Económica 07.01.01, do plano 2003 I 18 da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Anexo I da Resolução n.º 588/2015, de 6 de agosto

Construção do Caminho Agrícola da Quinta de Santo António ao do
Figueira Lameiros - Estreito de Câmara de Lobos

Resolução n.º 589/2015

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 393/93, de 23 de novembro, 5/97, de 9 de janeiro, 31/97, de 28 de janeiro, 331/99, de 20 de agosto, 248/2002, de 8 de novembro, 321/2003, de 23 de dezembro, e pela Lei n.º 23/2015, de 17 de março, conjugado com a alínea a) do artigo 7.º e artigo 20.º do Decreto-lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, por Despacho da Ministra da Agricultura e do Mar, de 23 de julho de 2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147 de 30 de julho, o licenciado António Manuel Gonçalves Moreira foi designado como representante do Ministério da Agricultura e do Mar e, simultaneamente, presidente da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015;

Considerando que de acordo com a prática corrente de funcionamento do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), desde a respetiva criação pelo Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de março, a Região Autónoma da Madeira foi ouvida sobre a designação do referido representante, tendo os departamentos governamentais da administração central e regional, com atribuições na área do referido Registo Internacional, acordado a forma, condições e entidade responsável pelo pagamento da respetiva remuneração;

Considerando que atenta a omissão do regime legal dos membros da Comissão Técnica, estes membros têm sido equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos;

Considerando que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 19 de maio, foram aprovados os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a remuneração do novo membro designado pelo Ministério da Agricultura e do Mar, em conformidade com o acordado, deve ser fixada por referência aos grupos de empresa referidos nos n.ºs 3 e 10 da citada Resolução, e que neste ensejo as remunerações dos restantes membros da Comissão Técnica, que nos termos da Resolução n.º 620/2009, de 21 de maio de 2009, mantiveram transitoriamente a remuneração que auferiam à data da aprovação desta última Resolução, devem ser fixadas de acordo com os critérios atualmente em vigor;

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 71.º e 72.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, 12/2000, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 19 de maio, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Os membros da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira (Mar), são remunerados por referência às empresas do grupo C previstas na citada Resolução n.º 392/2015, de 19 de maio, sendo:
 - a) O licenciado António Manuel Gonçalves Moreira, representante do Ministério da Agricultura e do Mar, remunerado pelo cargo de presidente;
 - b) O representante da Região Autónoma da Madeira, Comandante Paulo Miguel Trindade Camacho e o representante do Instituto Marítimo Portuário, Comandante Joaquim Ângelo Craveira Fernandes, remunerados pelo cargo de vogal.

2. A referida remuneração integra ainda um abono mensal, pago 12 vezes ao ano, para despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento, calculado nos termos previstos no n.º 12 da referida Resolução n.º 392/2015, de 19 de maio.
3. É revogada a Resolução n.º 620/2009, de 21 de maio.
4. A fixação da remuneração nos termos dos n.ºs 1 e 2, produz efeitos a 1 de agosto de 2015, no que respeita ao representante mencionado na alínea a) do n.º 1, e a 1 de setembro de 2015, no que se refere aos representantes referidos na alínea b) do n.º 1.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 590/2015

Considerando a execução da obra de construção da “E.R 101, Entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - Segunda Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.843,75 € (mil e oitocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 16, da planta parcelar da obra em que são vendedores Conceição de Jesus de Abreu Agrela, Maria de Jesus Agrela casada com Luís Jardim Filipe, José António de Agrela, Maria Fátima Abreu de Agrela, Manuel Nélio de Abreu Agrela, Ana Maria de Abreu Agrela Antunes casada com António de Lemos Antunes e Sandra Germana Abreu Agrela.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 591/2015

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007 de vinte de dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.016,80€ (treze mil e dezasseis euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 153/2, da planta parcelar da obra, cujos titulares são Maria Fernanda de Abreu Faria Pereira e marido António Gonçalves Pereira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 592/2015

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1162/2007, de 22 de novembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

Considerando que ocorreu uma alteração de titularidade, o que implicou que se procedesse a uma reestruturação do respetivo processo administrativo;

Considerando que foi formalmente aceite pelos expropriados a redução do valor indemnizatório acordado e que a nova quantia foi fixada no montante de 270.127,75€.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 270.127,75€ (duzentos e setenta mil e cento e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos), as parcelas de terreno números sete e doze, cujo

titular é Condomínio dos Apartamentos Jardins da Fé Sito no Sítio do Ribeiro Seco e Ribeiro Seco de Cima Blocos A B E C.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 593/2015

Considerando que pela Resolução número 588/2010, do Conselho de Governo reunido a 27/05/2010, foi aprovada a aquisição da parcela de terreno número 64 - B, necessária à obra de construção da “Praça Central de Santana e Acessos”.

Considerando que na sequência de uma alteração do projeto da obra em apreço, tornou-se necessário proceder à redução da área a expropriar para 1.337,00 m², apurando-se o novo montante indemnizatório.

Considerando que se procedeu ainda à alteração do montante indemnizatório acordado e que a nova quantia, aceite pelos expropriados, no valor total de 122.639,52 € (cento e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), deverá estar vertida na referida Resolução, implicando uma alteração.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Promover a alteração do ponto um da Resolução 588/2010, de 27/05/2010, o qual passará a ter a seguinte redação:

Assim, onde se lê,

1. Adquirir pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 153.110,78 € (cento e cinquenta e três mil e cento e dez euros e setenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 64 - B da planta parcelar da obra em que são vendedores João António Gouveia Marques da Trindade casado com Maria Filomena Andrade Gonçalves Marques da Trindade e Jorge Augusto Gouveia Marques Trindade e mulher Ana Paula Fernandes Costa Marques Trindade.

Deverá ler-se,

1. Adquirir pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 122.639,52 € (cento e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 64-B da planta parcelar da obra em que são vendedores João António Gouveia Marques da Trinda-

de casado com Maria Filomena Andrade Gonçalves Marques da Trindade e Jorge Augusto Gouveia Marques Trindade e mulher Ana Paula Fernandes Costa Marques Trindade.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.AT.EP

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 594/2015

Considerando que pela Resolução número 411/2015, do Conselho de Governo reunido a 28/05/2015, foi aprovada a expropriação amigável das parcelas de terreno números 6, 7, 8 e 9, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (segunda fase)”.

Considerando que posteriormente à referida Resolução, verificou-se uma alteração de titularidade, resultante de uma sucessão hereditária pelo óbito de Maria Inês Fernandes Berimbau de Castro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Promover a alteração do ponto número um da Resolução número 411/2015, de 28/05/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

Assim onde se lê,

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 81.325,00€ (oitenta e um mil e trezentos e vinte e cinco euros), as parcelas de terreno números 6, 7, 8 e 9, cujos titulares são Antonino de Castro e mulher Maria Inês Fernandes Berimbau de Castro;

Deverá ler-se,

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 81.325,00€ (oitenta e um mil e trezentos e vinte e cinco euros), as parcelas de terreno números 6, 7, 8 e 9, cujos titulares são Antonino de Castro, Maria Sizalda de Castro Freitas casada com José António de Freitas, Dina Maria de Castro Borges casada com José Augusto Quintanilha Afonso Borges, Rui Alberto de Castro e mulher Fátima de Jesus Nascimento Freitas, Helena Maria de Castro Capelo e marido Fernando Luís Dantas Capelo, Maria Manuela de Castro casada com João Manuel.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 595/2015

Considerando que pela Resolução número 418/2015, do Conselho de Governo reunido a 28/05/2015, foi aprovada a expropriação amigável das parcelas de terreno números 602 e 630, necessárias à obra de “Construção da Variante entre a Agua de Pena e os Cardais”.

Considerando que posteriormente à referida Resolução, verificou-se que a titularidade do bem imóvel objeto de expropriação foi incorretamente identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Promover a retificação do ponto número um da Resolução número 418/2015, de 28/05/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

Assim, onde se lê,

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.856,98€ (nove mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), as parcelas de terreno números 602 e 630 da planta parcelar da obra, cujos titulares são José Luís de Jesus Dias casado com Rosa da Piedade Fernandes Vieira de Jesus Freitas Dias.

Deverá ler-se,

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.856,98€ (nove mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), as parcelas de terreno números 602 e 630 da planta parcelar da obra, cujos titulares são José Luís de Jesus Dias e mulher Rosa da Piedade Fernandes Vieira de Jesus Freitas Dias.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 596/2015

Considerando que pela Resolução número 104/2015 do Conselho de Governo reunido a 12/02/2015, foi aprovada a expropriação amigável da parcela número 18, necessária à obra de “Construção da Escola Básica do Primeiro Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos”;

Considerando que na referida Resolução foram mencionados por lapso, outros interessados que não são titulares do bem imóvel a expropriar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Promover a retificação do ponto número um da Resolução número 104/2015, de 12/02/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

Assim onde se lê:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 99.101,23€ (noventa e nove mil e cento e um euros e vinte e três cêntimos), a parcela de terreno número 18 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: António Franco da Silva, Carlos Tomé da Silva, João Francisco Franco da Silva e mulher Rita Maria Gonçalves Silva, José Manuel Bacanhim da Silva, Maria Assunção Bacanhim da Silva, Maria Cecília da Silva Faria e marido Luís Mendonça Faria, Maria Isabel Franco da Silva, Conceição Margarida da Silva e marido José Luís de Freitas, João Crisóstomo da Silva, Maria Gorete da Silva Santos, Cidália Neli da Silva e marido Manuel de Sousa Martins, Maria de Fátima da Silva, Trindade Nera da Silva, Nuno José Franco da Silva e mulher Maria Odete de Sousa Martins, Isabel da Conceição da Silva Câmara de Ornelas, António Franco da Silva, José Manuel Fernandes, Cecília Cândida Fernandes da Silva, Eugénia Fernandez da Silva, José Izael Vieira, Maria Isabel da Silva de Gonçalves e marido Ernesto Maurílio Gonçalves, Maria Lucinda da Silva de Vieira, Cecília José Fernandes de Jesus, José Virgílio Fernandes da Silva e mulher Lígia de Sousa Costa, José Maurício Fernandes da Silva, Paulina Eliana Faria da Silva casada com José Gregório Marrero, Adolfo Luís Faria da Silva, António Alberto da Silva de Sousa, Alejandro José da Silva de Sousa, Nicolau Sérgio da Silva Ornelas casado com Olga Maria Pinto de Ornelas, Maria Augusta Fernandes da Silva, Carmen Elizabeth Vieira da Silva casada com Rene Machado Rodriguez, Ysrael Maurílio Vieira da Silva casado com EriKa Nunes de Freitas, José Luís Vieira da Silva casado com Maria Lilibeth Correia Spínola, Emmanuel Virgílio Vieira da Silva, Cátia Magna Cabral da Silva e Emanuel José Cabral da Silva.

Deverá ler-se:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 99.101,23€ (noventa e nove mil e cento e um euros e vinte e três cêntimos), a parcela de terreno número 18 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: António Franco da Silva, Carlos Tomé da

Silva, João Francisco Franco da Silva e mulher Rita Maria Gonçalves Silva, José Manuel Bacanhim da Silva, Maria Assunção Bacanhim da Silva, Maria Cecília da Silva Faria e marido Luís Mendonça Faria, Maria Isabel Franco da Silva, Conceição Margarida da Silva e marido José Luís de Freitas, João Crisóstomo da Silva, Maria Gorete da Silva Santos, Cidália Neli da Silva e marido Manuel de Sousa Martins, Maria de Fátima da Silva, Trindade Nera da Silva, Nuno José Franco da Silva e mulher Maria Odete de Sousa Martins, Isabel da Conceição da Silva Câmara de Ornelas, António Franco da Silva, José Manuel Fernandes, Cecília Cândida Fernandes da Silva, Eugénia Fernandez da Silva, José Izael Vieira, Maria Isabel da Silva de Gonçalves e marido Ernesto Maurílio Gonçalves, Maria Lucinda da Silva de Vieira, Cecília José Fernandes de Jesus, José Virgílio Fernandes da Silva e mulher Lígia de Sousa Costa, José Maurício Fernandes da Silva, Paulina Eliana Faria da Silva casada com José Gregório Marrero, Adolfo Luís Faria da Silva, António Alberto da Silva de Sousa, Alejandro José da Silva de Sousa, Nicolau Sérgio da Silva Ornelas casado com Olga Maria Pinto de Ornelas, Maria Augusta Fernandes da Silva, Carmen Elizabeth Vieira da Silva casada com Rene Machado Rodriguez, Ysrael Maurílio Vieira da Silva casado com EriKa Nunes de Freitas, José Luís Vieira da Silva casado com Maria Lilibeth Correia Spínola, Emmanuel Virgílio Vieira da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

Nos termos do número quatro do artigo décimo e alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código das Expropriações, parte do montante, relativo à presente despesa, encontra-se depositado na caixa geral de depósitos, sob o número zero três três seis um um cinco zero um cinco dois cinco zero e, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 597/2015

Considerando que pela Resolução número 544/2015, do Conselho de Governo reunido a 09/07/2015, foi aprovada a aquisição da parcela de terreno número 303, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional cento e quatro - Rosário/São Vicente - Segunda Fase - Alterações ao Projecto”.

Considerando que posteriormente à referida Resolução, verificou-se que a titularidade do bem imóvel objeto de expropriação foi incorretamente identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Promover a retificação do ponto número um da Resolução número 544/2015, de 09/07/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

Assim, onde se lê,

1. Adquirir pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 26.961,75 € (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 303 da planta parcelar da obra em que são vendedores Firmino Eusébio de Sousa Andrade casado com Maria Cecília Figueira de Sousa Andrade.

Deverá ler-se:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 26.961,75 € (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 303 da planta parcelar da obra em que são vendedores Firmino Eusébio de Sousa Andrade e mulher Maria Cecília Figueira de Sousa Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.00.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 598/2015

Considerando o teor da Resolução n.º 1126/2010, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 23 de setembro de 2010, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 91, de 28 de setembro de 2010, através da qual foi resolvido declarar de utilidade pública e autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de “Reconstrução da E.R. 104 - Troço Meia Légua/Serra d’Água - Trabalhos de Urgência Imperiosa - Passagem Hidráulica PH 12”;

Considerando o preceituado na Lei Orgânica número dois barra dois mil e dez, de dezasseis de junho, conjugada com o artigo 258.º da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de 31 de dezembro, que fixou os meios que definem o financiamento das iniciativas de apoio e reconstrução na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie ocorrida em vinte de fevereiro de dois mil e dez;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através das entidades públicas com competências nas áreas do ordenamento, das obras públicas, das acessibilidades e das comunicações, pode adotar o regime especial de expropriação, instituído no artigo dezanove da referida Lei Orgânica;

Considerando que, no decorrer do processo, foi possível verificar que a parcela n.º 92 necessária à obra em epígrafe, abrange mais do que um prédio, pertencente a proprietários distintos;

Considerando que esta factualidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar, mediante divisão da parcela em questão, em 92 A e 92 B;

Considerando que, por razões técnicas, o projeto da obra em apreço, foi parcialmente ajustado, sendo necessário reformular a área de intervenção de algumas parcelas;

Considerando que por razões técnicas, o projeto de execução da obra em apreço, foi parcialmente ajustado, sendo necessário adquirir uma área adicional quanto à parcela n.º 96, e identificar as áreas efetivamente ocupadas em obra respeitante às reduções das áreas necessárias a expropriar quanto às parcelas identificadas nos anexos da presente resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. No uso das competências atribuídas pelos artigos 12.º, 17.º e 90.º, todos do Código das Expropriações, 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2010 de 16 de junho conjugado com o artigo 258.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, reiterando os fundamentos exarados na Resolução n.º 1126/2010, de 23 de setembro, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, retificar a declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividades e todos os quaisquer outros sem reserva alguma), abaixo identificados, e demarcados nas parcelas parcelares da obra “Reconstrução da E.R. 104 - Meia Légua/Serra d’Água - Trabalhos de Urgência Imperiosa - Passagem Hidráulica PH 12”, que constituem o anexo I da presente resolução, por as mesmas serem indispensáveis à execução da referida obra, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.
2. Em cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2010 de 16 de junho conjugado com o artigo 258.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro manter autorizada a posse administrativa imediata das parcelas do anexo I e II da Resolução n.º 1126/2010, de 23 de setembro, incluindo as que se retifica através da presente resolução, devidamente georreferências através do anexo II da presente resolução, face ao interesse e utilidade pública da obra.
3. Fazem parte desta resolução as plantas parcelares, que definem os limites das áreas a expropriar.

Os encargos com a expropriação em causa serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.01.B0.00, Fonte de Financiamento 171, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4171000075.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Anexo I da Resolução n.º 598/2015, de 6 de agosto

Obra de Reconstrução da ER 104 - Troço Meia Légua/Serra D'Água - Trabalho de Urgência
Imperiosa - Passagem Hidráulica PH 12

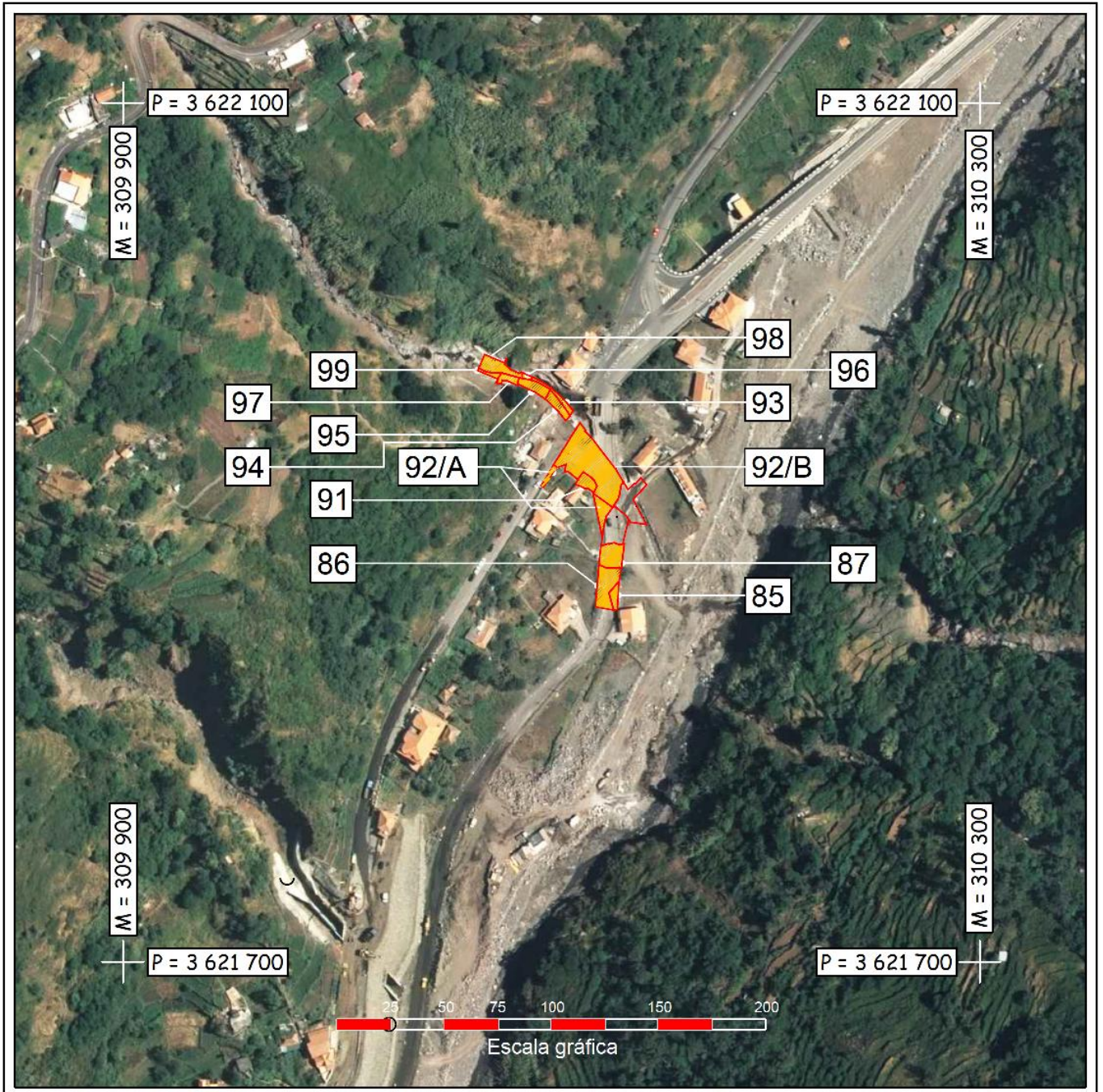
Identificação dos proprietários/interessados aparentes

Parcela n.º	Nomes e Moradas dos Proprietários/Interessados Aparentes	Artigo matricial /Freguesia	Área a Expropriar (m2)
86	Catarina Encarnação dos Reis Estrada Regional da Encumeada - Poiso 9350-330 Serra D'Água	1408 / Serra D'Água	160
87	Agostinha dos Santos e Manuel Reis	<i>vide: anexo II</i>	117
92 A	José de Gouveia Ascensão casado com Agostinha de Jesus Pestana dos Santos Beco dos Moinhos, n.º 13, São Pedro, 900-613 Funchal	1412 / Serra D'Água	86
92 B	Catarina da Encarnação dos Reis Poiso, Ribeira Brava 9350-330 Serra D'Água	1330 / Serra D'Água	532
93	António Narciso de Freitas e mulher Maria de Lurdes da Silva de Jesus Estrada da Encumeada, n.º 1 9350-330 Serra D'Água	893 / Serra D'Água	58
94	Herdeiros de Manuel dos Reis Cabral A/c Francisco Paulino dos Reis e Catarina da Encarnação dos Reis Estrada Regional da Encumeada - Poiso 9350-330 Serra D'Água	1340 / Serra D'Água	58
95	Maria Rosa Correia Estrada Regional da Encumeada - Poiso 9350-330 Serra D'Água	<i>vide: anexo II</i>	66
96	Herdeiros de José Gasete Estrada da Encumeada - Pomar 9350-330 Serra D'Água	<i>vide: anexo II</i>	12
98	Herdeiros de Manuel Francisco Teixeira e Virginia do Lapa Estrada Regional da Encumeada - Poiso 9350-330 Serra D'Água	<i>vide: anexo II</i>	97
99	Manuel Correia dos Reis A/c Maria Fátima Quental Correia Estrada Regional da Encumeada - Pomar 9350-330 Serra D'Água	<i>vide: anexo II</i>	18

Anexo II da Resolução n.º 598/2015, de 6 de agosto

Obra de Reconstrução da ER 104 - Troço Meia Légua/Serra D'Água - Trabalho de Urgência
Imperiosa - Passagem Hidráulica PH 12

Planta com identificação das parcelas



Resolução n.º 599/2015

Considerando que pela Resolução número 421/2015, do Conselho de Governo reunido a 28/05/2015, foi aprovada a aquisição da parcela de terreno número 61 (área adicional), necessária à obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande”.

Considerando que posteriormente à referida Resolução, verificou-se que a titularidade do bem imóvel objeto de expropriação foi incorretamente identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2015, resolveu:

1. Promover a retificação do ponto número um da Resolução número 421/2015, de 28/05/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

Assim, onde se lê,

1. Adquirir pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.972,50 € (oito mil e novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 61 (área adicional) da planta parcelar da obra em que são vendedores Agostinho Nunes de Aveiro casado com Rosária de Melim de Aveiro.

Deverá ler-se,

1. Adquirir pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.972,50 € (oito mil e novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 61 (área adicional) da planta parcelar da obra em que são vendedores Agostinho Nunes de Aveiro e mulher Rosária de Melim de Aveiro.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.A0.00

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €4,26 (IVA incluído)